



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017 PROCESSO Nº 1341/2017

TIPO: Menor Preço Por Item

O Senhor RONALDO GASPARELO, Prefeito do Município de Torrinhã, usando a competência que lhe é atribuída, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, objetivando o a objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços como Maestro Regente de iniciação musical, monitoramento e regência para a Banda Municipal criada pelo Decreto Municipal nº 80/2013 de 01 de Julho de 2013 do Município de Torrinhã, especificados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipal nº 001/2007 e 125/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços como Maestro Regente de iniciação musical, monitoramento e regência para a Banda Municipal criada pelo Decreto Municipal nº 80/2013 de 01 de Julho de 2013 do Município de Torrinhã, especificados no Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/09/2017

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal desta Cidade, localizada na Rua José Antunes, nº 900, Jardim Residencial Piedade, Torrinhã/SP, CEP 17.360-000. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo nº 1341/2017. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), com base nos parâmetros dispostos no Anexo I – Especificações.

1.2 Os itens serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal:

UNIDADE GESTORA – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.11 - Cultura

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

115 – 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos.

3.2. A participação nesta licitação será exclusiva Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do art. 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/14, consoante com o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela LC 147/2014.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem Concordata, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

a.1.) Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual preveja a participação em processo licitatório, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. (Súmula nº 50 do TCESP);

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

d) Impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Torrinha

e) Que não se enquadrem, perante a Lei, como empresas ME ou EPP.

f) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;

c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa ou pelo procurador da mesma. (Modelo ANEXO III do Edital) via original, com firma reconhecida em cartório.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 29/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1341/2017
RAZÃO SOCIAL
N.º DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 29/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1341/2017
RAZÃO SOCIAL
N.º DO CNPJ

5.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1- O Modelo do Anexo VIII deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3- Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;

6.3.2- Preço unitário em algarismo e Preço global em algarismo e por extenso, ambos expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de três casas decimais depois da vírgula;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.3.3- Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- 6.3.4- Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo I – Especificações;
- 6.3.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Será desclassificada proposta com valor superior ao valor estimada da licitação.

7.3 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real) em relação ao objeto licitado.

7.6 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.10 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.11 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.12 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.15. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência nos seguintes termos:

7.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.15.2. A licitante que for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.15.3. Para tanto será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.15.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas licitantes que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta;

7.15.5. Entende-se por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.15.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria licitante;

7.15.7. Não ocorrendo a contratação da licitante, retomar-se-ão, sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, XXIII, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

7.15.8. Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

a) Ato constitutivo e a última alteração realizada ou ato constitutivo consolidado, registrados na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PESSOA JURIDICA;

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

III – REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURIDICA;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal n.º 5.586/05, que deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil e Portaria RFB/PGFN nº 1751 de 01/10/2014; e
 - c2) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

g) – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

h) – A empresa que apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial no ato do Credenciamento (conforme item 4.3 do edital) fica desobrigada de apresentar a referida certidão no Envelope de Habilitação.

IV- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público, necessariamente em nome da licitante, que comprove(m) que já realizou anteriormente ou



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

esteja realizando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado (Artigo 30, inciso II e § 3º da Lei 8.666/93).

V - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);

VI – OUTRAS COMPROVAÇÕES;

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo IV do edital).

b) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (ANEXO V do edital).

c) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo VI do edital).

d) Declaração de Idoneidade (modelo anexo VII do edital).

8.2 A empresa estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope.

8.3.1 Os documentos cujo conteúdo não apresentar prazo da validade serão considerados o prazo de validade de 30 (trinta) dias contados a partir da data de expedição do referido documento.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.6. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.5. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal do licitante, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Torrinha – SP.

10. DOS RECURSOS:

10.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

10.6. Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Torrinha – SP.

11. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

11.1- O Objeto desta licitação será executado conforme solicitação do Departamento Municipal de Turismo e Cultura, durante o período de 12 (doze) meses a contar da Assinatura do Contrato.

11.1.1- Só serão aceitos os serviços se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

11.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

11.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

11.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

11.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **um dia útil**, contados do recebimento pelo beneficiário do Registro da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4- O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias contados da entrega da respectiva nota fiscal, juntamente com um exemplar da publicação no Setor de Contabilidade da Prefeitura de Torrinha.

12.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

12.4- Os documentos de cobrança, deverão ser entregues no Setor de Contabilidade desta.

12.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

12.5.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 A recusa injustificada em prestar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.2 O atraso injustificado na execução dos serviços solicitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3 Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços solicitados;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Torrinha - SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Torrinha - SP, devidamente fundamentado.

13.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

14.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

14.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

14.5 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

14.6 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 12h00min as 17h00min.

15. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Especificações
- b) Anexo II – Minuta Do Contrato
- c) Anexo III – Termo de Credenciamento
- e) Anexo IV – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Proposta de preços

Torrinha/SP, 14 de setembro de 2017.

Ronaldo Gasparelo
Prefeito Municipal



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Maestro Regente de iniciação musical, monitoramento e regência para a Banda Municipal criada pelo Decreto Municipal nº 80/2013 de 01 de Julho de 2013 do Município de Torrinha, conforme as anexas especificações:

Serviço de Maestro Regente

Especificações: Prestação de serviço de Maestro Regente para atender a Banda Municipal criada pelo Decreto Municipal nº 80 de 01 de julho de 2013, sob a coordenação do Departamento Municipal de Turismo e Cultura com as seguintes finalidades:

- I – realizar a direção artística da Banda Municipal, elaborando a programação artística, escolhendo as partituras e definindo o repertório das apresentações;
- II - ensaiar e reger a Banda Municipal em suas apresentações;
- III – realizar a seleção e a avaliação de elemento, agendando ensaios extras, quando necessário;
- IV – distribuir aos demais componentes da Banda Municipal as atividades que se façam necessárias;
- V – supervisionar e orientar os elementos quanto ao horário e vestuário nas apresentações;
- VI - representar a Banda Municipal quando assim determinado pelo Diretor Municipal de Turismo e Cultura;
- VII - decidir quanto a justificativas apresentadas pelos cantores às ausências a ensaios e apresentações, aplicando-lhes a sanção correspondente, bem como quanto ao desligamento destes nas hipóteses de desempenho insuficiente ou comportamento inadequado;
- VIII - alterar a programação ou o repertório, quando necessário, inclusive quanto a locais e número de ensaios suficientes para o bom funcionamento da Banda Municipal;
- IX - supervisionar as atividades existentes afetas à Banda Municipal e novas atividades ou projetos da mesma natureza que venham a ser implementados;
- X - manter a disciplina da Banda Municipal com o auxílio da Diretoria.
- XI – executar outras atividades correlatas a critério do Departamento Municipal de Turismo e Cultura.

O deslocamento para os locais de ensaio correrá por conta do licitante.

A Banda Municipal cumprirá no mínimo 01 (uma) e no máximo 02 (duas) apresentações por mês, a critério do Regente, serão realizados 04 (quatro) ensaios mensais, com 02 (duas) horas de duração e 02 (dois) planejamentos mensais de 02 (duas) horas de duração para melhor andamento do coral.

Período: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Carga Horária Mensal: 16 (dezesseis) horas.



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL 29/2017 PROCESSO 1341/2017

Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHÃ,....., E A EMPRESA para prestação de serviços como Maestro Regente de iniciação musical, monitoramento e regência para a Banda Municipal criada pelo Decreto Municipal nº 80/2013 de 01 de Julho de 2013 do Município de Torrinhã, conforme Anexo I – Especificações do edital que regeu o certame.

Data:/...../2017

Prazo: 12 meses da assinatura do contrato

Valor: R\$(...)

Processo nº 1341/2017

Pregão Presencial nº 29/2017

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

I.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHÃ/SP, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 46.364.220/0001-03, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RONALDO GASPARELO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº xxxxx e da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx, adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e, com sede à nº, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, representada pelo seu, Sr....., (qualificação completa), portador do CPF nº e do RG nº, residente e domiciliado à, adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Contratação de prestação de serviços como Maestro Regente de iniciação musical, monitoramento e regência para a Banda Municipal criada pelo Decreto Municipal nº 80/2013 de 01 de Julho de 2013 do Município de Torrinhã, conforme especificações a seguir:

- 2.1.1. realizar a direção artística da Banda Municipal, elaborando a programação artística, escolhendo as partituras e definindo o repertório das apresentações;
- 2.1.2. ensaiar e reger a Banda Municipal em suas apresentações;
- 2.1.3. realizar a seleção e a avaliação de elemento, agendando ensaios extras, quando necessário;
- 2.1.4. distribuir aos demais componentes da Banda Municipal as atividades que se façam necessárias;
- 2.1.5. supervisionar e orientar os elementos quanto ao horário e vestuário nas apresentações;
- 2.1.6. representar a Banda Municipal quando assim determinado pelo Diretor Municipal de Turismo e Cultura;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.1.7. decidir quanto a justificativas apresentadas pelos cantores às ausências a ensaios e apresentações, aplicando-lhes a sanção correspondente, bem como quanto ao desligamento destes nas hipóteses de desempenho insuficiente ou comportamento inadequado;
- 2.1.8. alterar a programação ou o repertório, quando necessário, inclusive quanto a locais e número de ensaios suficientes para o bom funcionamento da Banda Municipal;
- 2.1.9. supervisionar as atividades existentes afetas à Banda Municipal e novas atividades ou projetos da mesma natureza que venham a ser implementados;
- 2.1.10. manter a disciplina da Banda Municipal com o auxílio da Diretoria.
- 2.1.II. executar outras atividades correlatas a critério do Departamento Municipal de Turismo e Cultura.

CLÁUSULA 3ª - DO FORNECIMENTO

- 3.1. Efetuar a prestação de serviços de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Turismo e Cultura e mediante a requisição dos serviços.
- 3.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.3. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
- 3.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo assinado pelo Departamento Municipal de Turismo e Cultura contados do recebimento pelo beneficiário do Registro da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.8. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços prestados.
- 3.9. A cada recebimento, o departamento competente providenciará aprovação dos serviços e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros na seguinte Funcional Programática e Elemento.

UNIDADE GESTORA – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.II - Cultura
FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro
115 – 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 5ª - SUPORTE LEGAL

- 5.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:
 - 5.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
 - 5.1.2. Lei Orgânica do Município de Torrinha;
 - 5.1.3. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações;
 - 5.1.4. Lei Federal nº 9.012, de 30/03/95;
 - 5.1.5. Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.6. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002

5.1.7. Decreto Municipal nº 001/2007

5.1.8. Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014

5.1.9. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 6ª - DA FISCALIZAÇÃO

O Departamento Municipal de Turismo e Cultura é o órgão credenciado pela CONTRATANTE para vistoriar a execução contrato e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor.

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência por doze meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto deste contrato será recebido por um servidor a ser indicado para o ato de recebimento, na seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

9.1.2. Definitivamente, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

9.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

9.3. Fica facultado a CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente com o da CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA 10ª - DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da nota fiscal acompanhado do atestado de recebimento emitido pelo Departamento Municipal de Turismo e Cultura, contados da data de emissão da nota fiscal, e depositado no Banco e conta Corrente indicada pela CONTRATADA, desde que entregue com tempo hábil para o seu processamento.

10.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

10.3. No caso da CONTRATANTE, eventualmente, atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso na execução do objeto deste contrato poderá sujeitar a contratada à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2 O atraso injustificado na execução dos serviços solicitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3 Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no início da execução dos serviços;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Torrinha - SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizada financeiramente utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Torrinha, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

12.5. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, NÃO terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

12.6. É vedada a subcontratação, excetuando-se a hipótese excepcional para cumprir a letra “d” do item 6.1.4 do edital devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE.

12.7. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto e prestação dos serviços.

12.8. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Brotas/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Torrinha, de de 2017.

RONALDO GASPARELO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
RG:

2. _____
NOME:
RG:



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1341/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Torrinha – Estado de São Paulo, na modalidade Pregão n.º 29/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1341/2017

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA/SP

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1341/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA/SP

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ DECLARO, sob as penas da lei que:

Que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1341/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA/SP

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizando os serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1341/2017

NOME DA EMPRESA

Nº CNPJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHÃ/SP

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de ____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO nº 29/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a contratação de prestação de serviços como Maestro Regente de iniciação musical, monitoramento e regência para a Banda Municipal criada pelo Decreto Municipal nº 80/2013 de 01 de Julho de 2013 do Município de Torrinha, especificados no Anexo I para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Torrinha, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial Nº 29/2017, Processo nº 1341/2017, constantes no Anexo I o qual contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, descrição, Unid., R\$/unidade e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, conforme solicitações.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa